

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Compras

Edital nº 233/2019 Processo SEI nº 1450.01.0052787/2019-43

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 233/2019 PROCESSO DE COMPRA № 1451044 - 233/2019

Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA

Tipo: menor preço

Licitação com participação exclusiva de ME, EPP e equiparados para o benefício do Decreto Estadual nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

Objeto: Aquisição de testes psicológicos e livros técnicos.

RECIBO		
CNPJ n° r informada de quaisquer alterações, resposta		
 , aos	/	
(Assinatura)		

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À DIRETORIA DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MG, PELO E-MAIL: licitacaodco@seap.mg.gov.br.

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Diretoria de Compras não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

EDITAL

- 1. PREÂMBULO
- 2. DO OBJETO
- 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5. DO CREDENCIAMENTO
- 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
- 8. DA HABILITAÇÃO
- 9. DOS RECURSOS
- 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11. DA CONTRATAÇÃO
- 12. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 13. DO PAGAMENTO
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO (DOC. SEI № 7661802)

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (DOC. SEI № 6532533)

ANEXO DE EDITAL III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR (DOC. SEI № 8680349)

ANEXO DE EDITAL IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES (DOC. SEI № 8679582)

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a aquisição de testes psicológicos e livros técnicos, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da Lei Estadual n° 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do Decreto Estadual n° 44.786, de 19 de Abril de 2008.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, nº 23.304, de 30 de maio de 2019, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, pela Resolução SEPLAG nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Renato Gonçalves Silva, designado por meio da Resolução SEJUSP nº 1, de 19 de julho de 2019, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Ângelo Fernando Van Doornik e Ludmila do Rosário Moraes.
 - 1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como sua substituta a pregoeira Francielle de Souza Florido, designada por meio da Resolução SEJUSP nº 1, de 19 de julho de 2019.
- 1.2. A sessão de pregão terá início no dia 20/11/2019 às 10:00 horas.
 - 1.2.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. **OBJETO**

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de testes psicológicos e livros técnicos**, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licitacaodco@seap.mg.gov.br.

- 3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 3.3. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.
 - 3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro no e-mail licitacaodco@seap.mg.gov.br, assim como, de modo alternativo, protocolizar junto ao Protocolo Geral Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 Ed. Gerais 1º andar Bairro Serra Verde Belo Horizonte/MG CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro da Diretoria de Compras (DCO), Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), no horário de 09h00 (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - 3.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço http://www.compras.mg.gov.br, no quadro de avisos da licitação.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.
 - 4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, conforme o art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006;
 - 4.1.1.1. Para fins de comprovação do porte do fornecedor deverá ser observado o disposto no item 4.4 deste edital.
- 4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no $\S 1^{\circ}$ do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4. Todos os fornecedores deverão declarar, segundo sugestão do Anexo IV Modelos de Declarações e item 8.6.1.2 deste edital, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

- 4.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- 4.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9° da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Estejam constituídas sob a forma de consórcio [1]. 4.5.8.
- A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
 - Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como 5.2.1. firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.3. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 18:00h.
- 5.4. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
 - Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS 6.

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Portal de Compras - MG de que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus anexos.
- 6.2 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.
- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- 6.4. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento das exigências previstas neste edital.
- 6.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

- 6.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço, bem como apresentem marca e modelo
 - 6.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
 - 6.6.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante a marca e o modelo, em campo próprio do Sistema.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 6.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta os valores com e sem ICMS.
 - 6.9.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF 4.670, de 5 de junho de 2014.
 - 6.9.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 6.9.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 6.9.1 e 6.9.2.
 - 6.9.4. O disposto nos subitens 6.9.1 e 6.9.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
 - 6.9.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 6.9.3 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.
 - 6.9.6. O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No horário indicado no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico com a análise das propostas comerciais.
 - 7.1.1. As propostas comerciais serão analisadas, preservado o sigilo do licitante, quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.
 - 7.1.2. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
 - 7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.2. DOS LANCES:

- 7.2.1. O pregoeiro divulgará, por meio do Portal de Compras MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e suas as regras de aceitação.
- 7.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 7.2.3. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.
- 7.2.4. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o "chat" não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

- 7.2.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances, segundo apurado pelo sistema do Portal de Compras.
- 7.2.6. O proponente não poderá desistir de lance ofertado, salvo comprovação de justificativa plausível a ser analisada pelo pregoeiro durante a sessão de lances.
- 7.2.7. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.
- 7.2.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 7.2.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, com a identificação da data e do horário.
- 7.2.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o quê transcorrerá período de tempo randômico de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.2.10. Após o encerramento da sessão de lances, a oferta de lances estará vedada, não podendo ser utilizado o "chat" para tal finalidade, ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado, sendo que tal comportamento poderá ser considerado perturbação da sessão do procedimento licitatório.
- 7.2.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. DO JULGAMENTO

- 7.3.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado de acordo com o Anexo II Proposta Comercial.
- 7.3.2. Definida a ordem de classificação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:
 - 7.3.3.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
 - 7.3.3.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
- 7.3.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.3.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 7.3.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 7.3.6.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - 7.3.6.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:
 - 7.3.6.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração e;
 - 7.3.6.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - 7.3.6.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.
- 7.3.7. O pregoeiro, via 'chat', deverá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;
- 7.3.8. O sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, após a solicitação do pregoeiro, mediante encaminhamento de cópia da

documentação de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, para o e-mail licitacaodco@seap.mg.gov.br.

- O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar cópia da documentação de habilitação e a proposta comercial atualizada com os valores e descontos negociados no pregão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, nos termos da Lei 13.726/2018, da seguinte forma:
 - Cópia autenticada em cartório para o seguinte endereço: PROTOCOLO GERAL Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Ed. Gerais - 1º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro da Diretoria de Compras (DCO), Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), no horário de 09h00 (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote);
 - 7.3.9.2. Cópia simples - cabendo ao agente administrativo realizar a conferência autenticação mediante a comparação entre o original e a cópia, no seguinte endereço: Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Ed. Minas - 4º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro da Diretoria de Compras (DCO), Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), no horário de 09h00 (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos).
- Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Ministério da Economia (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, da Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça; Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União; por meio do link de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 8.1.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIMP, Controladoria-Geral do Estado (https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul), nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 13.994, 18 de setembro de 2001 e inc. III do art. 52 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
 - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais 8.1.4. Secretaria CADIN, de Estado de Fazenda (http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do), nos termos do art. 10, inc. I do Decreto Estadual nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007.
- 8.2. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA também deverá ser realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php)

8.3. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo IV - Modelos de Declarações.
 - 8.3.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- 8.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- 8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 8.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;
 - 8.4.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
 - 8.4.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.
- 8.4.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

8.6. DECLARAÇÕES:

- 8.6.1. Serão exigidas as declarações abaixo, cujas sugestões de modelo para os itens 8.6.1.1 e 8.6.1.2 seguem anexas a este edital:
 - 8.6.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo anexo a este Edital.
 - 8.6.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 4.3, declaração, segundo item 4.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 8.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.
 - 8.7.1.1. Constando do CRC qualquer documento com o prazo de validade vencido, será assegurado ao fornecedor o direito de encaminhar o documento via e-mail, no prazo máximo informado no item 7.3.8.
 - 8.7.1.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

- 8.7.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.
 - 8.7.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 8.7.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.7.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.
 - 8.7.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 8.7.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;
 - 8.7.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
 - 8.7.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.7.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.
- 8.7.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
 - 8.7.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.
 - 8.7.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9. **DOS RECURSOS**

- 9.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o participante do certame terá até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios, nos termos do art. 13, XLI, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, e, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail <u>licitacaodco@seap.mg.gov.br</u>, observados os prazos previstos no item 9.1
- 9.3. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 Ed. Gerais 1º andar Bairro Serra Verde Belo Horizonte/MG CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro da Diretoria de Compras (DCO), Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 9.1.
- 9.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 9.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.
 - 9.4.1. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.
- 9.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

- 9.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 9.6.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8° do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 9.4.1.
- 9.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.8. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
 - Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 11.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail $\underline{atendimentosei@planejamento.mg.gov.br}.$
 - 11.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das acões efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
 - 11.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.
- 11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através de carta postal ou e-mail.
- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o 11.3. instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

DO PAGAMENTO 13.

- 13.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (dias) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
 - A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.
 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor. 13.1.3.
 - 13.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
 - 13.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.
- 13.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se 13.3. o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 13.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores meio dο e-mail: por cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br
- 13.5. despesa corrente será custeada pelas dotações orçamentárias 1451.10.421.208.4603.0001.3.3.90.30.07.0.10.1 e 1451.10.421.208.4603.0001.3.3.90.30.31.0.10.1.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.

- 14.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 14.1.1. advertência por escrito;
 - 14.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;
 - 14.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
 - 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5.
- 14.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo

administrativo sancionatório.

- 14.7. As sanções relacionadas nos itens 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.
- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 14.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 14.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 14.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 14.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

DISPOSIÇÕES GERAIS 15.

- 15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 15.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº 233/2019 e lote).
- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 15.6. O objeto da relação jurídica decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo III - Avaliação de fornecedores.
 - Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no 15.11. site www.compras.mg.gov.br.

Ana Luísa Silva Falcão

Superintendente de Infraestrutura e Logística

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.



Documento assinado eletronicamente por Ana Luisa Silva Falcão, Superintendente, em 06/11/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8679568 e o código CRC EE153867.

Referência: Processo nº 1450.01.0052787/2019-43

SEI nº 8679568



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.08.2019.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
20/09/2019	SEJUSP	14510177- 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82	

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE COMPRA							
NOME	Tiago Maduro	o de Azevedo	MASP	1.221.028-2	TELEFONE	(31) 3915-5772	
E-MAII	L	tiago.azevedo	@seap	.mg.gov.br	CARGO	Diretor de Material e Patrimônio	

1. **OBJETO**:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de "Aquisição de testes psicológicos e livros técnicos", conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Iter	Código do n item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
LO	TE 01			
01	7001620	4 1,00 UNIE	ADE T	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: H-T-P: ESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE; TIPO: MANUAL INSTRUCAO - E TESTE COLETIVO E INDIVIDUAL;

	2019			COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: H-T-P: TESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE- Z TESTE COLETIVO E INDIVIDUAL - TECNICA DE ZULLIGUER; MANUAL DE INSTRUCAO.
02	1700170	44	CAIXA COM 10 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: H-T-P: TESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE; TIPO: PROTOCOLO DE AVALIACAO
L(OTE 02			
01	1700502	02	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: TESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE - PALOGRAFICO; TIPO: LIVRO DE INSTRUCAO
02	1700553	18	BLOCO 25,00 FOLHA	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: TESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE - PALOGRAFICO; TIPO: LIVRO DE APLICACAO
03	1413775	450	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: TESTE PROJETIVO DE PERSONALIDADE - PALOGRAFICO; TIPO: ROTEIRO DE AVALIACAO
LO	OTE 03			
01	1700189	04	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: EPR - ESCALA DOS PILARES DA RESILIENCIA; TIPO: LIVRO DE INSTRUCAO.
02	1700448	12	BLOCO 25,00 FOLHA	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: EPR - ESCALA DOS PILARES DA RESILIENCIA; TIPO: LIVRO DE EXERCICOS;
03	1700510	08	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: EPR - ESCALA DE PILARES E RESILIENCIA; TIPO: LIVRO DE AVALIACAO
L(OTE 04			
01	1700197	02	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: WMT-2 - TESTE DE MATRIZES DE VIENA; TIPO: MANUAL DE INSTRUCAO
02	1649744	04	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: WMT-2 - TESTE DE MATRIZES DE VIENA; TIPO: CADERNO DE APLICACAO
03	1649736	12	BLOCO 25,00 FOLHA	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: WMT-2 - TESTE DE MATRIZES DE VIENA; TIPO: BLOCO DE RESPOSTA
L	OTE 05	,		
				nn2acan=documento imprimir web&acao origem=anyore visualizar&id documento=9046589&infra 2

			_
01 1700	251 02	1,00 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: ESCALA HARE - PCL-R; TIPO: CADERNO DE PONTUACAO
02 1700	278 28	8 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: ESCALA HARE - PCL-R; TIPO: ROTEIRO PARA ENTREVISTA E PONTUACAO
03 1700	82028	8 UNIDADE	MATERIAL PARA APLICACAO TESTE PSICOLOGICO - TITULO: ESCALA HARE - PCL-R; TIPO: CADERNO DE PROTOCOLO
LOTE	06	•	
01 1227	38604	BLOCO 25,00 FOLHA	MATERIAL PRE-IMPRESSO APLICACAO TESTE PSICOLOGICO- TITULO: BATERIA FATORIAL DE PERSONALIDADE - BFP; TIPO: BLOCO DE RESPOSTA COM 25 FOLHAS
LOTE	07	•	·
016766	75 02	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: "Psicofármacos" Consulta rápida, 5ª edição - Organizadores; Aristides Volpato Cordioli, Carolina Benedetto Galois e Luciano Isolan. Atualizado segundo o DSM-5"
026766	75 02	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo:Formas Compreensivas de Investigação Psicológica- Walter Trinca, Editora Vetor: 2013
LOTE	08	•	
016766	75 08	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Medicamentos Lexi-Comp Manole AUTORES: Morton P. Goldman, LORA L. ARMSTRONG, LEONARD L. LANCE, Charles F Lacy EDITORA: EDITORA MANOLE LTDA ANO: 2009 EDIÇÃO: 1°
LOTE	09		
01 6766	75 18	1 1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Saúde Coletiva - Métodos Preventivos Para Doenças Bucais - Série Abeno AUTORES : Antônio Carlos Pereira EDITORA : Artes Medicas ANO : 2013 EDIÇÃO : 1°
026766	75 44	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Terapêutica Medicamentosa em Odontologia AUTORES: Eduardo Dias de Andrade EDITORA: Artes Medicas ANO: 2013 EDIÇÃO: 3°
036766	75 44	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Emergências Médicas em Odontologia AUTORES: Eduardo Dias de Andrade EDITORA: Artes Medicas ANO: 2011 EDIÇÃO: 3°
046766	75 44	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Fundamentos Das Revisões Sistemáticas Em Odontologia AUTORES: Honório Santiago EDITORA: Quintessence ANO: 2018 EDIÇÃO: 1°

LOTE 10			
01676675	157	,1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Psicoativos (drogas) e serviço social - uma crítica ao proibicionismo AUTORES: Cristina Brites EDITORA: Cortez Editora ANO: 2018 EDIÇÃO: 1º
02 676675	157	,1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: A Condição do Encarcerado no Sistema Prisional AUTORES: Jilia Diane Martins EDITORA: Lumen Juris ANO: 2017 EDIÇÃO: 1º
03 676675	157	,1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: O Estudo Social em Perícias, Laudos e Pareceres Técnicos AUTORES: Conselho Federal de Serviço Social - CFESS EDITORA: Cortez Editora ANO: 2018 EDIÇÃO: 11°
LOTE 11			
01676675	181	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: IMUNIDADE AUTORES: Eula Bliss EDITORA: TODAVIA ANO: 2017 EDIÇÃO: 1°
02 676675	181	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Tabagismo: doença que tem tratamento AUTORES: Luiz Carlos Corrêa Da Silva EDITORA: Artmed ANO: 2012 EDIÇÃO: 1°
LOTE 12			
01676675	156	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Dicionário de administração de Medicamentos na Enfermagem AUTORES : AME EDITORA : Martinari ANO : 2019 EDIÇÃO : 1°
02 676675	156	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Brunner & Suddarth Manual de Enfermagem Médico-Cirúrgica AUTORES: Kerry H Cheever, Lillian Sholtis Brunner, Doris Smith Suddarth EDITORA: GUANABARA KOOGAN ANO: 2019 EDIÇÃO: 14°
03 676675	156	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Blackbook Enfermagem AUTOR : Reynaldo Gomes de Oliveira EDITORA : Blackbook ANO : 2016 EDIÇÃO : 1°
04 676675	118	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Saúde da Mulher AUTORES: José Aristodemo Pinotti EDITORA: CONTEXTO ANO: 1998 EDIÇÃO: 1º
LOTE 13			
01 676675	181	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Em Busca De Sentido: Um psicólogo no campo de concentração AUTORES: Viktor E. Frankl EDITORA: Editora Vozes ANO: 2017 EDIÇÃO: 42°
02 676675	181	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Antidepressão. A Revolucionária Terapia do Bem- Estar AUTORES: David D. Burns EDITORA: Cienbook ANO: 2015 EDIÇÃO: 1°

03	676675	181	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Ansiedade: como enfrentar o mal do século AUTORES: Augusto Jorge Cury EDITORA: Saraiva ANO: 2013 EDIÇÃO: 1°
04	676675	181	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: O Poder do Hábito AUTORES: Duhigg Charles EDITORA: Objetiva ANO: 2012 EDIÇÃO: 1º
L	OTE 14			
01	676675	145	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Avaliação psicológica: Aspectos teóricos e práticos AUTORES: Luiz Pasquali EDITORA: Editora Vozes ANO: 2017 EDIÇÃO: 1°
02	676675	145	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Paulo Dalgalarrondo. Psicopatologia e Semiologia dos Transtornos Mentais AUTORES: Paulo Dalgalarrondo EDITORA: ARTMED ANO: 2018 EDIÇÃO: 3°
03	676675	145	1,00 UNIDADE	Livro técnico, titulo: Criminologia Clínica e Psicologia Criminal AUTORES: Alvino Augusto de Sá EDITORA: Revista dos Tribunais ANO: 2016 EDIÇÃO: 5°

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A divisão dos itens por lote dar-se-a em razão da similaridade de itens licitados, sendo que há possibilidade de serem fornecidos por empresas de um mesmo ramo, fomentando a competição e gerando economia em escala.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Ressaltamos que o lote cujo valor de referência for igual ou menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser destinado exclusivamente à empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme inciso 3º do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em atenção a legislação vigente, todos os lotes são exclusivos à empresas enquadradas como ME ou EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) possui sob sua responsabilidade pacientes judiciários para tratamento e ou pericia criminal. Sendo imprescindível a utilização de instrumentos psicométricos específicos (testes psicológicos) e livros técnicos que contribuem para um melhor embasamento na atuação dos profissionais.
- 3.2. Vale ressaltar ainda que tanto o código penal no seu artigo 34, como a lei de Execução Penal em seu artigo oitavo, exigem a submissão do condenado ao Exame Criminológico com o intuito de promover a individualização da pena. Ademais, o magistrado pode exigir o referido exame antes da concessão de algum beneficio na execução penal (exemplo: progressão de regime), conforme entendimento consolidado na súmula nº 439 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3. Na realização do Exame criminológico, artigo nono da lei de Execução Penal permite que o perito entreviste pessoas (inciso I), requisite informações sobre o condenado (inciso II) e ou realize outras diligências e exames necessários (inciso III). Nesse último reside o fundamento legal para a realização dos testes psicológicos durante o exame criminológico e de efeito, embasa a necessidade de aquisição dos mesmos.
- 3.4. A aquisição de livros técnicos, auxiliará no aperfeiçoamento dos profissionais de saúde, através de elaboração de estudos, o qual fundamentam perícias, pareceres e laudos técnicos, objetivando a metodologia, proporcionando materiais atualizados para atender as dúvidas e demandas no dia a dia de trabalho, no atendimento aos indivíduos privados de liberdade, com uma rápida consulta, abordando temas mais comuns e essenciais da prática destes profissionais.
- 3.5. Considerando a obrigatoriedade da prestação de atenção básica a saúde dos presos nos estabelecimentos prisionais, regulamentada pela Portaria MS 2.048 de 2009 a qual altera a Portaria Interministerial 1777/2003 que cria o Plano Nacional de Saúde no Sistema Prisional Brasileiro, respaldado pela Constituição Federal de 1988, art. 196, e pela Lei Federal 8.080 de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, faz-se necessária a aquisição de **TESTES PSICOLÓGICOS e LIVROS TÉCNICOS**, com o objetivo de dar aporte aos profissionais da área de saúde nas unidades prisionais, bem como o cumprimento da legislação em vigor.
- 3.6. A quantidade dos itens a serem adquiridos, foi levantada com base na quantidade de estabelecimentos prisionais existentes, no número de profissionais que prestam serviço nas unidades prisionais e no planejamento apresentado pela Superintendência de Humanização da Secretaria de Justiça e Segurança Pública.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1 Sendo o objeto da presente licitação a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos neste instrumento, observa-se, com fulcro na legislação vigente, que a modalidade adequada é o **PREGÃO**, sendo preferencial a utilização da sua forma **ELETRÔNICA**

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio em razão do objeto do Pregão em tela, não apresentar vulto, complexidade e alto grau de especialização ou especificação que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Ademais, é notável a existência no mercado de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Não se aplica devido a ausência de complexidade do objeto.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Não há necessidade de análise prévia, sendo estabelecido como critério de aceitabilidade do objeto, o seguimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Até **15 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da SEJUSP**, localizado na Avenida Hum, nº 301, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto – Vespasiano, Minas Gerais, no horário de **08:00 às 17:00 horas, mediante prévio agendamento a ser realizado através dos telefones (31) 2129-9300 e (31)3629-7536**.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

- 8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
- 8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica por se tratar de entrega única.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

- 10.1. Nos termos do art. 62, § 4°, da lei 8.666/93, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, sendo definido como entrega imediata o prazo máximo de 30 dias, na forma do art. 40, § 4°.
- 10.2. Neste sentido o Termo Contratual será substituído pela **Autorização de Fornecimento** emitida no sistema do **Portal de Compras de Minas Gerais**.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, como representante da Administração.
 - 11.1.1. Será designado o **DIRETOR DE ATENÇÃO AO PACIENTE JUDICIÁRIO DA SEJUSP**.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto,

aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela <u>Lei 23.290, de 2019</u>:
 - 12.1.1. 1451.10.421.208.4603.0001.3.3.90.30.07.0.10.1
 - 12.1.2. 1451.10.421.208.4603.0001.3.3.90.30.31.0.10.1

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia de execução:

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis);(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Fica **VEDADA** a subcontratação do objeto, ainda que parcial, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
 - 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
 - 15.2.10. Disponibilizar local adequado para recebimento do material.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 16.1.1. advertência por escrito;
 - 16.1.2. multa de até:
- 16.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 16.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 16.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
 - 16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.
- As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar 16.8. com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
 - 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração 16.9. administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Responsável: Adriano Fonseca de Souza MASP 1358916-3 Analista Executivo

Tiago Maduro de Azevedo

MASP 1.221.028-2

Aprovado por:

Diretor de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Maduro de Azevedo**, **Diretor (a)**, em 23/09/2019, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **7661802** e o código CRC **7A1F46FE**.

Referência: Processo nº 1450.01.0052787/2019-43

SEI nº 7661802



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Anexo nº II/SEJUSP/DMP - AQUISIÇÕES/2019

PROCESSO Nº 1450.01.0052787/2019-43

	PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETI (preenchida em papel timbrado da propon							
DADOS DO FORNECEDOR								
1.1 Dados Cadastrais da Empresa								
Razão So	•							
CNPJ:	••••							
Endereço););							
	Estadual:							
Dados Ba								
Telefone	/ Fax:							
	1.2 Dados do Signatário / Representante l	egal						
Nome:								
Nacional	dade:							
Estado Ci	vil:							
Profissão								
	nto de Identidade:							
CPF:								
Endereço):							
Telefone	/ Fax:							
E-mail:								
	2. PREÇOS							
	Para cada item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário, co	m duas cas	as decimais.					
	LOTE XX							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE.	VALORES					
ITEIVI	ESPECIFICAÇÃO DO HEIVI	QIDE.	UNIT. S/ ICMS	TOTAL S/ICMS				
	Conforme especificação técnica do item do anexo I do Edital.		UNIT. C/ ICMS	TOTAL C/ ICMS				
	Valor Total por extenso:							
	3. OBSERVAÇÕES FINAIS							
	Prazo de validade da proposta (mínimo sessen	ta dias):						
	Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais es	tabelecidas	no Anexo I.					
	que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais							
destin	o e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do ob		ente licitação e que e	stou de acordo com				
	todas as normas da solicitação de propostas e se							
	Declaro que esta proposta foi elaborada de forma in	dependent	e					
	Data e local.							
	Assinatura do Representante Legal da Emp	resa						



Documento assinado eletronicamente por Adriano Fonseca de Souza, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 6532533 e o código CRC 95510229.

Referência: Processo nº 1450.01.0052787/2019-43

SEI nº 6532533

Criado por 03347867629, versão 1 por 03347867629 em 01/08/2019 11:10:45.



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Material e Patrimônio - Aquisições

Versão v.20.08.2019.

ANEXOS

ANEXO III - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.
- I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:
 - a) conforme nova data agendada; e
 - b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.
- II Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.
- III Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.
- IV O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- V Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.
- I A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.
- II A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- III Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.
- IV Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.
- V Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.
- I As ressalvas referidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.
- II Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- III Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.
- O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

- I O subcritério "Embalagem" avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
 - b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.
- II Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- III Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Embalagem".
- IV O subcritério "Especificação técnica" avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
 - b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
 - c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- V Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.
- VI Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério "Especificação técnica".
- VII A ressalva referida na alínea "b" do inciso I e nas alíneas "b" e "c" do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.
- I Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:
 - a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
 - b) Valores unitários e totais;
 - c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
 - d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
 - e) Inexistência de rasuras; e
 - f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

- I O subcritério "Nota Fiscal" avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
 - b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

- II Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:
 - a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
 - b) Valores unitários e totais;
 - c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
 - d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
 - e) Inexistência de rasuras; e
 - f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.
- III O subcritério "Documentos Adicionais" avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:
 - a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
 - b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

- I O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:
 - a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
 - b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
 - c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

- I Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:
 - a) "A", se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
 - b) "B", se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
 - c) "C", se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).
- II A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:
 - a) Conceito "A": avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
 - b) Conceito "B": notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
 - c) Conceito "C": além das medidas previstas no conceito "B", avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.
- III A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "b" do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

- IV A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea "c" do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).
- V O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Fonseca de Souza**, **Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2019, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **8939928** e o código CRC **7EEC13F7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0052787/2019-43

SEI nº 8939928

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903



ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA **Diretoria de Compras**

Versão v.20.08.2019.

SEJUSP/DCO

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

ANEXO IV- SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

Α	, CNPJ	nº	, com	sede
à, declara, s	sob as penas da le	i, a inexistênci	a de trabalho noturno, peri	igoso ou
insalubre por menores de 18 (dezoito (dezesseis) anos, salvo na condição de	•	-	quer trabalho por menore	s de 16
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da	Empresa			
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)				
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO	DO PARÁGRAFO Ú 47.437, de i		. 13 DE DECRETO ESTADUA	L Nº
Α	, CNPJ	nº	, com	sede
	•	•	todos os requisitos legais p	
categorização como				
edital, não havendo quaisquer impediferenciado estabelecido nos arts. 42	•			
47.437, de 2018.	. a 43 da Lei Comp	icincintal II- 1	25, de 2000, e Decreto Este	addai ii-
Data e local.				
Assinatura do Representante Legal da	Empresa			

Documento assinado eletronicamente por Ana Luisa Silva Falcão, Superintendente, em 06/11/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº



47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 8679582 e o código CRC 8B9952B2.

Referência: Processo nº 1450.01.0052787/2019-43

SEI nº 8679582

Criado por 09241881623, versão 1 por 09241881623 em 29/10/2019 17:32:05.